

Política de Reparação do Trabalho Infantil

A **Meadwestvaco Calmar Brasil Produtos Plásticos Ltda.**, em complementação à sua Política de Gestão Integrada, expressa a seguir os seus critérios e ações necessárias para a reparação de Trabalhadores Infantis:

Trabalho Infantil

A empresa não admite a utilização de trabalho infantil em suas atividades.

Caso a situação ocorra por qualquer motivo, à margem dos procedimentos e instruções previstos pelo seu Sistema de Gestão da Responsabilidade Social, a empresa compromete-se a adotar ações reparadoras para a criança encontrada em condição de trabalho infantil;

A família será provida da mesma remuneração paga à criança, como garantia de seu encaminhamento e manutenção no sistema público de ensino, até a idade de trabalhador juvenil.

Para assegurar o cumprimento desta diretriz, os pagamentos serão realizados somente mediante apresentação do comprovante de matrícula e frequência escolar. Quando atingir a idade de trabalhador juvenil, conforme definição anterior, haverá a re-inserção no trabalho respeitando os preceitos legais aplicáveis e a política da empresa.

O compromisso de não utilizar trabalho infantil ou incentivá-la estende-se aos seus fornecedores e/ou sub-fornecedores ou sub-contratados, através do comprometimento formal, sob pena de rompimento das relações comerciais.

Uma vez conhecidas denúncias de trabalho infantil, a empresa efetuará investigação através de seus mecanismos de ação corretiva, a fim de solucionar prontamente essa não conformidade, exigindo ações de reparação aplicadas conforme os critérios adotados pela empresa, sob pena de rescisão contratual, no caso de fornecedores e/ou sub-fornecedores ou sub-contratados, além da participação do fato às autoridades competentes.

São Paulo, 11 de dezembro de 2006.

Caio Melare
Diretor Geral

